



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1572**

*de 26 de novembro de 2008*

**Dispõe sobre a doação de área para o Estado de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de construção, ampliação, instalação e manutenção da Escola Técnica do Município de Camapuã e dá outras providências.**

*MOYSÉS NERY, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado de Mato Grosso do Sul, uma área de 50 (cinquenta) hectares, objeto da matrícula nº 18.640 e outra área de 95 (noventa e cinco) hectares a ser desmembrada de uma área maior devidamente matriculada sob o nº 18.639, ambas registradas no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Camapuã-MS, conforme memorial descritivo incluso.*

**Art. 2º..** *A presente doação a que se refere o artigo 1º desta Lei tem por finalidade a construção, ampliação, instalação e manutenção, pelo donatário, da Escola Técnica do Município de Camapuã-MS.*

**Art. 3º..** *Caso o donatário use os bens imóveis doados para finalidade diversa da constante do artigo antecedente, ou não proceda a instalação, ampliação e manutenção da Escola Técnica no prazo de 2 (dois) anos, os imóveis objeto da doação, retrocederão automaticamente ao domínio público do Município de Camapuã-MS.*

**Art. 4º..** Fica reservado ao Município por prazo indeterminado, o direito à extração de cascalho e pedras para calçamento de ruas com paralelepípedo.

**Art. 5º..** O Executivo Municipal, por seus serviços providenciará a respectiva escritura de doação e baixa da referida área do Patrimônio Municipal.

**Art. 6º..** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 1.562, 23 de outubro de 2008.

*Camapuã-MS, 26 de novembro de 2008.*

**MOYSÉS NERY** Prefeito Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 1572/2008 - 26 de novembro de 2008*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*